



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

LEILÃO Nº 01/2025 - PROCESSO Nº 18.222/2025 – FOLHA Nº 1

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

A Prefeitura do Município da Estância Turística de Barretos, por intermédio da Secretaria de Municipal de Negócios Jurídicos, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Leiloeiro, designados pela **Portaria n.º 35326/2025** e alterações, na data, horário e local indicados acima, fará realizar licitação na modalidade de **LEILÃO ELETRÔNICO DO TIPO MAIOR LANCE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O LEILÃO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Esta licitação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, pelo Decreto estadual nº 68.422, de 2 de abril de 2024, Lei Municipal nº 7.210, de 04 de setembro de 2025 e pelas demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

O Edital poderá ser consultado pelos interessados nos sítios eletrônicos <https://pncp.gov.br/> (Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP), www.licitamaisbrasil.com.br e www.barretos.sp.gov.br/transparencia.

O leilão eletrônico será realizado mediante cadastramento prévio dos interessados no sistema indicado no sítio eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br no dia 11/12/2025 às horas 09:00 horas.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente leilão a alienação dos imóveis descritos e caracterizados no Anexo I deste Edital, objeto da Lei Municipal nº 7.210/2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

LEILÃO Nº 01/2025 - PROCESSO Nº 18.222/2025 – FOLHA Nº2
--

1.1.1. Os imóveis serão vendidos "**ad corpus**", nas condições, no estado material e na situação jurídica em que se encontram, com as respectivas descrições constantes no Anexo I deste Edital.

1.1.2. As providências judiciais e/ou extrajudiciais que se façam necessárias para a imissão do adquirente na posse, bem como quaisquer regularizações, especialmente registros e levantamento de eventuais ônus que recaiam sobre o imóvel, serão de responsabilidade exclusiva do adquirente.

1.2. Os imóveis serão ofertados e vendidos individualmente, correspondendo cada imóvel a um item para fins de adjudicação, na ordem estabelecida no Anexo I deste Edital.

1.3. A documentação de cada imóvel está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura de Barretos, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

1.4. Os imóveis especificados no Anexo I deste Edital poderão ser visitados pelos interessados mediante prévio agendamento, junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Territorial.

1.4.1. A visita de que trata a subdivisão acima não é obrigatória para fins de participação nesta licitação.

1.4.2. A partir da publicação deste Edital e até o 5º (quinto) dia anterior à data da sessão pública, os interessados em visitar os imóveis deverão enviar e-mail para planejamento@barretos.sp.gov.br, manifestando o interesse, especificando a qual(is) imóvel(is) se refere, e indicando o nome, documento de identidade e telefone de quem comparecerá na visita.

1.4.3. Serão disponibilizados datas e horário para a visita aos interessados que manifestarem interesse nos termos da subdivisão acima. O agendamento deverá ser rigorosamente observado, uma vez que sua renovação dependerá de novo pedido e de disponibilidade de horário.

1.4.4. A visita tem como objetivo permitir aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, inclusive no que concerne a quaisquer vícios que o imóvel possa ter, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

LEILÃO Nº 01/2025 - PROCESSO Nº 18.222/2025 – FOLHA Nº3

1.4.5. A não realização da visita em razão da impossibilidade de o interessado comparecer nos dias e horários agendados, ou em virtude de qualquer outro motivo, não acarretará nenhum prejuízo à realização da licitação.

2. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor mínimo de aquisição exigido para o imóvel está fixado no Anexo I deste Edital, em conformidade com laudo de avaliação que instrui o processo indicado no mesmo Anexo.

2.1.1. O pagamento do item arrematado será feito à vista.

2.1.2. Após o exaurimento da fase recursal, na etapa de que trata o item 5.7.2 deste Edital, o licitante vencedor será convocado para efetuar o pagamento em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de sua convocação.

2.2. O pagamento previsto no presente leilão será realizado mediante depósito bancário no **Banco do Brasil, Agência nº 0031-0, Conta Corrente nº 51.604-X, em nome da Prefeitura do Município da Estância Turística de Barretos, CNPJ nº 44.780.609/0001-04**, ou mediante pagamento de boleto bancário.

2.2.1. Cópia da guia de depósito deverá ser enviada à Prefeitura de Barretos por correio eletrônico (licitacao@barretos.sp.gov.br) ou entregue no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, no prazo de 1 (um) dia útil após o respectivo vencimento.

2.2.2. O pagamento será recebido provisoriamente em até 1 (um) dia útil contado da data do recebimento da cópia da guia de depósito.

2.2.3. Do termo de recebimento provisório deverá constar a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do servidor da Prefeitura de Barretos responsável pelo recebimento.

2.2.4. Constatadas irregularidades no depósito, a Prefeitura de Barretos poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.3. A verificação e respectiva quitação do pagamento caberá à Prefeitura de Barretos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

LEILÃO Nº 01/2025 - PROCESSO Nº 18.222/2025 – FOLHA Nº4

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do certame todos os interessados que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.
- 3.2. O interessado em participar deste leilão deverá se cadastrar previamente no sistema indicado no sítio eletrônico especificado no preâmbulo deste Edital, no prazo indicado na mesma disposição deste instrumento convocatório.
- 3.3. É licita a apresentação de proposta por duas ou mais pessoas físicas e/ou jurídicas, reunidas em grupo.

4. SESSÃO PÚBLICA, JULGAMENTO E RESULTADO

- 4.1. O licitante interessado em participar deste leilão encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico indicado no preâmbulo deste Edital, sua proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.1.1. A proposta inicial permanecerá fechada até a data e hora designadas para abertura da sessão pública.
- 4.1.2. O licitante declarará em campo próprio do sistema:
- 4.1.2.1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;
- 4.1.2.2. o pleno conhecimento e a aceitação dos termos deste Edital;
- 4.1.2.3. a sua responsabilidade pelas transações que forem efetuadas naquele sistema, diretamente ou por intermédio de seu representante, reconhecidas como firmes e verdadeiras.
- 4.2. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final máximo quando do registro da proposta.
- 4.2.1. O valor final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, desde que não assuma valor inferior a lance anteriormente registrado por ele no sistema.
- 4.2.2. O valor máximo parametrizado na forma da subdivisão anterior possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

LEILÃO Nº 01/2025 - PROCESSO Nº 18.222/2025 – FOLHA Nº5

4.3. Na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema, para envio de lances públicos e sucessivos, por período de 03 (três) horas.

4.4. Os lances ocorrerão exclusivamente por meio do sistema.

4.4.1. Nesta licitação, não será exigido intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances.

4.5. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao seu último lance registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, caso seja exigido em disposição do item 4 deste Edital.

4.6. Os licitantes, durante o procedimento, serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante ofertante.

4.7. O licitante será imediatamente informado, pelo sistema, do recebimento de seu lance.

4.8. Encerrada a etapa de envio de lances, o leiloeiro oficial ou o servidor designado (conforme definido no preâmbulo deste Edital) verificará a conformidade da proposta e considerará vencedor o licitante que tiver ofertado o maior lance, observado o preço mínimo de alienação.

4.8.1. Após a publicação do resultado do julgamento e anteriormente à indicação do licitante vencedor a que se refere a subdivisão acima deste Edital, será concedida oportunidade de exercício de direito de preferência a licitante que, submetendo-se a todas as regras deste Edital, comprove a ocupação de boa-fé do bem, nos termos do art. 77 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8.1.1. No momento de que trata a subdivisão acima, caso não tenha ofertado o maior lance, o ocupante de boa-fé do imóvel será convocado, por meio do sistema, para, se for de seu interesse, exercer o direito de preferência a que alude referida subdivisão, mediante apresentação de nova proposta de preço, igual e nas mesmas condições do maior lance ofertado, observado o preço mínimo de alienação.

4.8.1.2. Cumpridas as condições estabelecidas na subdivisão acima, o ocupante de boa-fé do imóvel será considerado arrematante.

4.8.1.3. A ausência de manifestação do licitante no prazo estabelecido implicará na preclusão do direito de preferência a que se refere o art. 77 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

LEILÃO Nº 01/2025 - PROCESSO Nº 18.222/2025 – FOLHA Nº6
--

4.9. Definido o resultado do julgamento, quando a melhor proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado para arrematação, o leiloeiro oficial ou o servidor designado (conforme definido no preâmbulo deste Edital) poderá negociar condições mais vantajosas para a Administração com o primeiro colocado, por meio do sistema.

4.9.1. Concluída a negociação de que trata a subdivisão acima, o resultado será registrado na ata do procedimento de licitação, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.9.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado para arrematação.

5. RECURSOS, PAGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

5.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata e após o término do julgamento das propostas, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

5.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento.

5.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

5.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

5.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação dos atos que não puderem ser aproveitados.

5.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico www.licitamaisbrasil.com.

5.7. Em 03 (três) dias após o exaurimento da fase recursal, o licitante vencedor será convocado para:

5.7.1. apresentar os seguintes documentos, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de sua convocação:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

LEILÃO Nº 01/2025 - PROCESSO Nº 18.222/2025 – FOLHA Nº7

5.7.1.1. em se tratando de pessoa física, em relação ao proponente ou, no caso de participação em grupo (item 3.3), em relação a todos os proponentes:

- a) cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

5.7.1.2. em se tratando de pessoa jurídica ou empresário individual, em relação ao proponente ou, no caso de participação em grupo (item 3.3), em relação a todos os proponentes (os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva):

- a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de empresário individual;
- c) inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, em se tratando de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal, sociedade cooperativa ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;
- d) portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020, em se tratando de sociedade empresária estrangeira;
- e) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, em se tratando de sociedade simples;
- f) inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, em se tratando de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária;
- g) ato de autorização, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

LEILÃO Nº 01/2025 - PROCESSO Nº 18.222/2025 – FOLHA Nº8

h) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.7.1.3. instrumento de procuração, em caso de participação do licitante por intermédio de representante nomeado mediante procuração.

5.7.1.4. instrumento de procuração, contendo os elementos do item 3.3, em caso de participação em grupo.

5.7.1.5. termo de ciência das condições físicas e jurídicas do imóvel, conforme o modelo constante do Anexo II deste Edital.

5.7.2. efetuar o pagamento em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de sua convocação;

5.8. Na etapa de que trata o item 5.7, serão consultados os seguintes cadastros informativos oficiais, para verificação de eventual descumprimento das condições para contratação estabelecidas pela legislação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça: b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

LEILÃO Nº 01/2025 - PROCESSO Nº 18.222/2025 – FOLHA Nº9

f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

5.8.1. A consulta ao cadastro especificado na alínea "d" da subdivisão acima será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.9. Caso tenha sido definido no preâmbulo deste Edital a realização desta licitação sob a responsabilidade de Leiloeiro Oficial, este deverá realizar sua prestação de contas à Unidade Contratante conforme a disciplina do contrato de prestação de serviços especificado na mesma disposição deste instrumento convocatório.

5.10. Exaurida a fase recursal, caso sejam atendidos os requisitos do item 5.7, e não se verifique descumprimento das condições para a contratação (item 5.8), o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado o disposto no artigo 71 da Lei nº 14.133, de 2021, assim que:

6. FORMALIZAÇÃO DA ALIENAÇÃO DO IMÓVEL

6.1. Após o pagamento à vista, a alienação do imóvel objeto desta licitação será formalizada mediante a lavratura de Escritura Pública de Venda e Compra, em até 60 (sessenta) dias corridos contados da data do pagamento integral do preço, salvo motivo de força maior, sendo estas custas cartorárias de responsabilidade exclusiva do arrematante.

6.2. A posse do imóvel alienado só será transmitida ao arrematante mediante a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra ou da Escritura Pública de Venda e Compra com Pacto Adjetivo de Hipoteca, conforme o caso.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

LEILÃO Nº 01/2025 - PROCESSO Nº 18.222/2025 – FOLHA Nº10

8. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do artigo 164 do mesmo diploma legal.

8.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo(s) seguinte(s) meio(s): www.licitamaisbrasil.com.br

8.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

8.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no(s) endereço(s) eletrônico(s) na Internet www.licitamaisbrasil.com.br, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

8.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

8.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

8.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Na hipótese de o procedimento restar fracassado, a Administração poderá:

a) republicar o presente Edital com uma nova data;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

LEILÃO Nº 01/2025 - PROCESSO Nº 18.222/2025 – FOLHA Nº11

b) fixar prazo para que os interessados possam adequar as suas propostas.

9.1.1. A republicação de que trata a alínea "a" da subdivisão acima também poderá ocorrer quando o procedimento restar deserto.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

9.3. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.4. Os casos omissos serão solucionados pela Unidade Contratante.

9.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

9.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

9.7. O licitante não poderá alegar desconhecimento das condições da alienação, das características e estado geral do imóvel, sua situação jurídica ou de eventual ausência de registros ou averbações junto aos Cartórios de Registro Imobiliário competentes, inclusive de benfeitorias, sendo de sua responsabilidade a regularização da documentação junto ao Cartório de Registro de Imóveis, INSS e demais órgãos públicos, bem como o pagamento de eventuais tributos e débitos fiscais incidentes sobre o imóvel após a data do pagamento e/ou ônus que sobre ele incidam, inclusive de títulos e respectivas despesas. Eventuais diferenças de medidas, áreas e confrontações encontradas nos imóveis serão resolvidas pelo arrematante, sem ônus para a Prefeitura de Barretos, pois as referências feitas às dimensões do imóvel são meramente enunciativas e constam dos respectivos títulos aquisitivos.

9.8. A Prefeitura de Barretos poderá excluir qualquer imóvel do leilão, a seu único e exclusivo critério, até o momento de abertura da sessão pública.

9.9. Aplica-se ao imóvel objeto desta licitação as disposições do artigo 150, inciso VI, alínea "a", da Constituição Federal, que estabelece imunidade tributária entre os entes políticos. Os licitantes estão cientes de que, com a transferência da posse ou do domínio, a depender da natureza do tributo, cessará a imunidade tributária a que se refere esta disposição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

LEILÃO Nº 01/2025 - PROCESSO Nº 18.222/2025 – FOLHA Nº12

9.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Barretos, Estado de São Paulo.

9.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I –Laudo de Avaliação;

Anexo II - Termo de ciência das condições físicas e jurídicas do imóvel;

Anexo III – Memorial Descritivo;

Anexo IV – Recibo de Arrematação.

Barretos, 12 de novembro de 2025

Odair de Moura e Silva

Prefeito Municipal

ANDRÉ PONCIANO

Secretário Municipal de Planejamento
e Desenvolvimento Territorial



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

LEILÃO Nº 01/2025 - PROCESSO Nº 18.222/2025 – FOLHA Nº13

Anexo I

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Proprietário: **MUNICÍPIO DE BARRETOS**

Localização: **Avenida Centenário da Abolição, Jardim Ramos - Barretos - SP**

Cad. Mun.: **5.22.054.0130-01**

Avaliação: **Comissão Municipal de Avaliação**

Data: **12 de junho de 2025**

OBJETIVO

Este laudo tem como objetivo a determinação do valor do imóvel de **Matrícula nº 89.842**.

Dados e Características

Um terreno, sem benfeitorias, situado na **Avenida Centenário da Abolição**, no Loteamento denominado **Jardim Ramos**, nesta cidade de **Barretos**, com uma área total de **2.677,45 m² (dois mil seiscentos e setenta e sete metros quadrados e quarenta e cinco decímetros quadrados)** e as seguintes medidas e confrontações: partindo do canto de divisa com o imóvel objeto da matrícula nº 23.783, segue 52,20 m (cinquenta e dois metros e vinte centímetros) confrontando com a Avenida Centenário da Abolição; daí deflete à direita e segue por 56,37 m (cinquenta e seis metros e trinta e sete centímetros) confrontando com o imóvel objeto da matrícula nº 89.841; daí deflete à direita e segue por 46,91 m (quarenta e seis metros e noventa e um centímetros) confrontando com nos primeiros 13,45 m (treze metros e quarenta e cinco centímetros) com a Rua Eduardo Martins de Assis e nos 33,50 m (trinta e três metros e cinquenta centímetros) restantes com o lote 14 (matrícula nº 78.238); daí deflete à direita e segue por 41,21 m (quarenta e um metros e vinte e um centímetros) confrontando com o imóvel objeto da matrícula nº 23.783; daí finalmente deflete ligeiramente à direita e segue por 11,22 m (onze metros e vinte e dois centímetros) confrontando ainda com o imóvel objeto da matrícula nº 23.783, fechando assim o perímetro em descrição.

Metodologia de Avaliação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

LEILÃO Nº 01/2025 - PROCESSO Nº 18.222/2025 – FOLHA Nº14

Os dados utilizados na elaboração deste laudo foram retirados do Cadastro Municipal de Imóveis e da Matrícula Registrada do imóvel, com cópia anexa, e os valores utilizados foram baseados no Laudo do Engenheiro Bashar Frsly, também com cópia anexa.

Determinação do Valor Final

1.1 - Área do Terreno: **2.677,45 m² (dois mil seiscentos e setenta e sete metros quadrados e quarenta e cinco décimos quadrados);**

1.2 - Valor Total do terreno: **R\$ 1.770.000,0 (um milhão setecentos e setenta e mil reais).**

VALOR TOTAL DO IMÓVEL = R\$ 1.770.000,00 (um milhão setecentos e setenta mil reais).

OBSERVAÇÕES

- Referência Monetária: Preço em Real, moeda corrente do Brasil no ano 2025.
- As medidas de terreno utilizadas para elaboração deste laudo foram obtidas da Matrícula nº 89.842.
- Este Laudo de Avaliação foi elaborado em 12 de junho de 2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

LEILÃO Nº 01/2025 - PROCESSO Nº 18.222/2025 – FOLHA Nº15

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES FÍSICAS E JURÍDICAS DO IMÓVEL

LEILÃO N ° ____/____

PROCESSO N ° ____/____

Declaro(amos) para todos os fins de direito que (nome(s) do(s)proponente(s))
....., (CPF / CNPJ n.º).....tem ciência expressa da localização, descrição,
características, dimensão e estado físico, em especial de conservação, do imóvel em
referência, objeto da licitação em epígrafe, bem como de suas condições jurídicas e
registrarias, tendo, inclusive, analisado sua documentação imobiliária,
responsabilizando-se por toda e qualquer regularização necessária.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

LEILÃO Nº 01/2025 - PROCESSO Nº 18.222/2025 – FOLHA Nº16

ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo:

UM TERRENO, sem benfeitoria, situado na **Avenida Centenário da Abolição**, no loteamento denominado **Jardim Ramos**, nesta cidade de **Barretos**, com uma área total de **2.677,45 m² (dois mil seiscentos e setenta e sete metros quadrados e quarenta e cinco decímetros quadrados)** e as seguintes medidas e confrontações: partindo do canto de divisa com o imóvel objeto da matrícula nº 23.783, segue 52,20 m (cinquenta e dois metros e vinte centímetros) confrontando com a Avenida Centenário da Abolição; daí deflete à direita e segue por 56,37 m (cinquenta e seis metros e trinta e sete centímetros) confrontando com o imóvel da matrícula nº 89.841; daí deflete à direita e segue por 46,91 m (quarenta e seis metros e noventa e um centímetros), confrontando nos primeiros 13,45 m (treze metros e quarenta e cinco centímetros) com a Rua Eduardo Martins de Assis e nos 33,50 m (trinta e três metros e cinquenta centímetros) restantes com o lote 14 (matrícula nº 78.238); daí deflete à direita e segue por 41,21 m (quarenta e um metros e vinte e um centímetros) confrontando com o imóvel objeto da matrícula nº 23.783; daí finalmente deflete ligeiramente à direita e segue por 11,22 m (onze metros e vinte e dois centímetros) confrontando ainda com o imóvel objeto da matrícula nº 23.783, fechando o perímetro em descrição.

O imóvel possui ainda, benfeitorias que não estão averbadas na matrícula nº 89.842, de registro do imóvel, e também não constam no Cadastro Municipal do Imóvel, conforme Certidão de Valor Venal, em anexo, porém estão sendo avaliadas neste laudo. São elas, um prédio construído para fins de vestiários com área total de 109,00 m² (cento e nove metros quadrados) e uma piscina semi-olímpica com área de 312,50 m² (trezentos e doze metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

LEILÃO Nº 01/2025 - PROCESSO Nº 18.222/2025 – FOLHA Nº17

ANEXO IV

RECIBO DE ARREMATÇÃO DE IMÓVEL
MATRÍCULA: 89.842 "AD CORPUS"

RECEBEMOS DE [REDACTED], ENDEREÇO [REDACTED], BARRETOS – SP, TELEFONE: [REDACTED] PORTADOR DO CPF Nº [REDACTED], O VALOR DE R\$ [REDACTED] (POR EXTENSO) CONFORME COMPROVANTE EM ANEXO AO PROCESSO LICITATÓRIO, REFERENTE À ARREMATÇÃO DO LOTE CONSTANTE DO LEILÃO Nº [REDACTED]/2025, CONFORME DETALHAMENTO ABAIXO:

DESCRIPTIVO DETALHADO DO ITEM ARREMATADO

UM TERRENO, sem benfeitoria, situado na **Avenida Centenário da Abolição**, no loteamento denominado **Jardim Ramos**, nesta cidade de **Barretos**, com uma área total de **2.677,45 m² (dois mil seiscentos e setenta e sete metros quadrados e quarenta e cinco décimos quadrados)** e as seguintes medidas e confrontações: partindo do canto de divisa com o imóvel objeto da matrícula nº 23.783, segue 52,20 m (cinquenta e dois metros e vinte centímetros) confrontando com a Avenida Centenário da Abolição; daí deflete à direita e segue por 56,37 m (cinquenta e seis metros e trinta e sete centímetros) confrontando com o imóvel da matrícula nº 89.841; daí deflete à direita e segue por 46,91 m (quarenta e seis metros e noventa e um centímetros), confrontando nos primeiros 13,45 m (treze metros e quarenta e cinco centímetros) com a Rua Eduardo Martins de Assis e nos 33,50 m (trinta e três metros e cinquenta centímetros) restantes com o lote 14 (matrícula nº 78.238); daí deflete à direita e segue por 41,21 m (quarenta e um metros e vinte e um centímetros) confrontando com o imóvel objeto da matrícula nº 23.783; daí finalmente deflete ligeiramente à direita e segue por 11,22 m (onze metros e vinte e dois centímetros) confrontando ainda com o imóvel objeto da matrícula nº 23.783, fechando o perímetro em descrição.

O imóvel possui ainda, benfeitorias que não estão averbadas na matrícula nº 89.842, de registro do imóvel, e também não constam no Cadastro Municipal do Imóvel, conforme Certidão de Valor Venal, em anexo, porém estão sendo avaliadas neste laudo. São elas, um prédio construído para fins de vestiários com área total de 109,00 m² (cento e nove metros quadrados) e uma piscina semi-olímpica com área de 312,50 m² (trezentos e doze metros quadrados e cinquenta décimos quadrados).

MATRÍCULA: 89.842 "AD CORPUS"

Barretos, [REDACTED] de [REDACTED] de 2025.

ODAIR DE MOURA E SILVA
Prefeito Municipal

ANDRÉ PONCIANO
Secretário Municipal de Planejamento
e Desenvolvimento Territorial